

MENSAGEM Nº 98/2025.

Protocolo Nº 88 / 2025

Recebido em 16 / 06 / 25

Ilmo. Sr.  
Silmar Carlos Selzler Franco  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Exposição de Motivos.**

Com cordiais cumprimentos, remeto à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que visa autorizar, formalmente, a realização de concurso público para escolha de uma nova composição que venha a representar o **Hino Oficial do Município de Princesa/SC**, em consonância com os princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da participação popular.

A proposta surge diante de **questionamentos sobre a originalidade do atual hino municipal**, que apresenta **notáveis semelhanças com o hino do município de Piratuba/SC**, e também da percepção de que a letra do hino vigente **já não representa adequadamente a realidade sociocultural e econômica de Princesa**, que evoluiu significativamente nas últimas décadas.

O parecer jurídico da Procuradoria Municipal, embasado na Constituição Federal (art. 30, I), na Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 37/1997, conclui pela viabilidade legal da substituição do hino, mediante observância dos trâmites legislativos e da ampla participação comunitária. A **autonomia municipal garante o direito de rever seus símbolos cívicos**, desde que de forma justificada, democrática e transparente.

Ademais, a **comemoração do 30º aniversário da emancipação político-administrativa de Princesa** representa momento oportuno para esta reflexão é possível renovação simbólica. A realização do concurso público permitirá que a nova composição surja do próprio povo princesense, com legítima representatividade e respeito à identidade local.

A aprovação deste projeto não apenas **autoriza formalmente o certame**, como também reforça o compromisso do município com a valorização da cultura, a participação popular e a preservação de seus símbolos cívicos de maneira legítima e democrática.

Pelo acima exposto, contamos com a manifestação favorável, por parte de Vossas Excelências, quando da votação do presente projeto de Lei. Ao mesmo tempo, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 DE JUNHO DE 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT**  
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 26 /2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DE NOVO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT**, Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, envia a esta Câmara Municipal o presente projeto de lei complementar para análise, discussão e votação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover concurso público de caráter cultural para a seleção de novo Hino Oficial do Município de Princesa/SC.

**Art. 2º** O concurso a que se refere o artigo anterior deverá:

- I. ser amplamente divulgado nos meios oficiais e acessíveis de comunicação;
- II. assegurar a participação de autores locais e de outras localidades;
- III. observar os critérios de originalidade, representatividade cultural, identidade local e adequação musical e poética à realidade atual do município;
- IV. garantir a cessão gratuita e integral dos direitos autorais patrimoniais da composição vencedora ao Município de Princesa/SC, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** A regulamentação do concurso será estabelecida por meio de Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, contemplando os seguintes critérios:

- I. os critérios de avaliação das composições;
- II. a composição da comissão julgadora, com representantes da área da cultura, da educação e da comunidade;
- III. os prazos de inscrição, julgamento e divulgação do resultado;
- IV. a premiação ou reconhecimento ao(s) autor(es) da composição vencedora;
- V. os mecanismos de consulta ou participação popular, se houver.

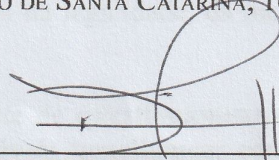
**Parágrafo único:** Após a publicação de decreto regulamentador, o município efetuará a publicação de Edital de Concurso Cultural, contemplando as regras e procedimentos pertinentes ao processo de escolha do novo hino municipal.

**Art. 4º** A escolha da nova composição não implicará, de imediato, a revogação da Lei Ordinária nº 37, de 1997, salvo se aprovada legislação posterior específica revogando-a.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 DE JUNHO DE 2025.



**DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT**  
PREFEITA MUNICIPAL